

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Licitatório nº 105/2025

Pregão Presencial nº 36/2025 - EXCLUSIVO ME/EPP

Tipo de julgamento: menor preço total

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão presencial para a contratação para fornecimento e montagem de móveis sob

medida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, EXCLUSIVO ME/EPP, do tipo menor preço total, objetivando a contratação para fornecimento e montagem de móveis conforme projeto detalhado, para o Almoxarifado e Sala de Agendamentos da UBS Vanessa Sabrina Schneider, conforme especificações técnicas, condições gerais e demais informações constantes nos documentos anexos(termo de referência - Anexo I).

e nos termos da Lei **Federal nº 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A **sessão** do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo – Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, sito na rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, no dia 29 de outubro de 2025, com início às 8:00 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para fornecimento e montagem de móveis conforme projeto detalhado, para o Almoxarifado e Sala de Agendamentos da UBS Vanessa Sabrina Schneider, conforme especificações técnicas, condições gerais e demais informações constantes nos documentos anexos (termo de referência - Anexo I).



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025 - EXCLUSIVO ME/EPP
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025 - EXCLUSIVO ME/EPP
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2) carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo **anexo IV**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 Proposta e o envelope nº 02 -Documentação.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:
- a) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Modelo anexo III);
- b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo V);
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo **Anexo VI**);
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Modelo anexo VII);
- **e)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Modelo **anexo VIII**);
- **f)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Modelo **anexo IX**);
- **g)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo **anexo X**);
- **h)** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5. PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos, com a indicação dos valores unitários e totais, englobando todos os custos para fornecimento dos bens e a realização dos serviços do objeto da licitação, no local e dias especificados no termo de referência (Anexo I), bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários;

5.3. O PREÇO MÁXIMO ACEITO É O CONSTANTE NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de **regularidade** perante a Fazenda **Federal**, **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante:
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



e) estar **regular** perante a Fazenda Pública Municipal do Município de **Lagoa dos Três Cantos**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovar já ter prestado a órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, objeto da mesma natureza que ora licitado, apresentando declarações atestando a qualidade dos serviços, assinadas pelo responsável legal da empresa ou órgão estatal.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

8. VEDAÇÕES

- **8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- **a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br Lagoa dos Três Cantos Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

- **8.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **8.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

- **9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **9.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



e sucessivos.

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br Lagoa dos Três Cantos Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos

- **9.6.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **9.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- **9.6.3.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.
- **9.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de <u>1%(um por cento)</u> da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- **9.6.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **9.6.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **9.7.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- **9.9.** O valor da proposta será reajustado pelo índice do IPCA com data-base vinculada à data da assinatura do contrato.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas "d" e "e" deste Edital;
- **10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br Lagoa dos Três Cantos Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço,

situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta,

inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas,

empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese

do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste

item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor

inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os

seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em

ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados

registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras

contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente

de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos

de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,

sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de

dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- **11.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea "h", deste Edital.
- **11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- **12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas "d" e "e", deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.
- **12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.
- **12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- **a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- **13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **15.1**. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- **15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- **16.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- **16.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o descritivo do objeto da licitação no termo de referência (Anexo I), inclusive em relação ao local, dia da semana e horário da realização dos serviços, objeto da licitação, e os termos da sua proposta.
- **16.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **17.1.** O contrato originado da presente licitação terá a vigência de 2(dois) meses, podendo ser prorrogado, até o prazo máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021;
- **17.2.** Em caso de prorrogação e o contrato ultrapassar 1(um) ano, mesmo será corrigido com base na variação do IPCA dos últimos 12(doze) meses. Caso este índice deixar de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo.
- **17.3.** Quando o contrato ultrapassar o exercício financeiro, deverão ser observados, na prorrogação do contrato, o constante no artigo 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, mediante o fornecimento e montagem do objeto do contrato, num prazo máximo de 10 (dez) dias, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário responsável.
- **18.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor/prestador de serviço deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento, bem como conta para pagamento.
- **18.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- **18.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- **18.5.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Setor SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Órgão 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde-Estado/RS

Projeto/Atividade 103010030.2.063000 MANUT.DO PROG.SAUDE DA FAMILIA -ESF / ESTADO-RS

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (411) SUB-ELEMENTO 4.4.90.52.42- Mobiliário em Geral (5917)

RECURSO Fonte Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Desdobram: 4090 FES -Equipes de Saúde da Família

Setor SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Orgão 07-Secretaria Municipal de Saúde



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Unidade 03- Fundo Municipal de Saúde -União

Projeto/Atividade 103010030.2.068000 PAB SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE APS Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (7704)

SUB-ELEMENTO 4.4.90.52.42- Mobiliário em Geral (7705)

RECURSO Fonte Recursos- 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Desdobram: 4500 FNS -Atenção Básica

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
- **a)** advertência, no caso de cometimento da infração prevista na alínea "a" do item 19.1 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 19.1;
- **c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no caso de infração ao disposto nas alíneas "b; c; d; e; f e g" do item 19.1 e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no caso de infração ao disposto nas alíneas "h; i; j; I e m" do item 19.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b; c; d; e; f e g" do item 19.1, desde que estas infrações justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida a alínea "c" deste item (19.2).
- **19.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- **19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- **19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, ou pelos telefones



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



54-3392-1082/1083, no horário compreendido entre as 7:30 as 11:30hs e das 13:00 as 17:00 horas.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- **21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.
- 21.5. Conforme disposto no artigo 17, §2º e §5º, ficam as empresas participantes deste processo licitatório cientes que a presente licitação na sua forma presencial será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.
- **21.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

	Lagoa dos Três Cantos/RS, 10 de outubro de 2					
SERGIO ANTONIO LAS	SCH JURÍDICO					
Prefeito Municipal						



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



TERMO DE REFERENCIA

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de móveis conforme projeto detalhado (em anexo) para o Almoxarifado e Sala de Agendamentos da UBS Vanessa Sabrina Schneider, conforme especificações técnicas, condições gerais e demais informações constantes nos documentos anexos.

O valor estimado tem como base os orçamentos obtidos junto a empresas fornecedoras de móveis planejados (documentos anexos).

O prazo estimado para execução do contrato será de 60 (sessenta) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de melhoria do layout da entrada de acesso à Unidade Básica Vanessa Sabrina Schneider, da sala de agendamentos e da organização do almoxarifado desta, com o objetivo de otimizar a funcionalidade, a estética e a eficiência no atendimento ao público, vimos, por meio deste, solicitar a autorização de Vossa Excelência para a aquisição de mobiliário específico para esses ambientes. Os móveis serão confeccionados conforme projeto detalhado em anexo.

A reorganização do almoxarifado possibilitará uma melhor disposição e controle do estoque, contribuindo para a agilidade dos processos internos. Já a adequação da sala de agendamentos, com a instalação de mobiliário apropriado, tem como objetivo proporcionar maior privacidade e conforto durante os atendimentos individualizados, garantindo um ambiente mais acolhedor e eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

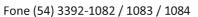
A solução consiste na aquisição, entrega e montagem de móveis sob medida, conforme especificações e projeto técnico previamente elaborado. Os móveis serão utilizados no Almoxarifado, Sala de Agendamentos da UBS e entrada de acesso à Unidade Básica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, conforme definição do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que possuem padrões de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000







A contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão, forma Presencial, com critério de julgamento de menor preço por lote.

Para participação no certame, os interessados deverão comprovar atuação compatível com o objeto licitado, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

No certame o fornecedor deverá apresentar como qualificação técnica no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa ja prestou serviços da mesma natureza para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará mediante fornecimento, entrega e montagem dos móveis no local especificado, de acordo com o projeto técnico. A empresa contratada deverá observar rigorosamente os prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

O fornecedor <u>deverá realizar uma visita técnica</u> prévia ao local de instalação antes da entrega, com o objetivo de conferir as medidas do ambiente e as condições para a execução do serviço.

O acompanhamento também será realizado diretamente pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme atribuições da pasta.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega completa e montagem dos móveis, mediante atesto da fiscalização e conformidade com as especificações do projeto e do edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Presencial, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, em conformidade com a legislação vigente, conforme já disposto no item 4.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos orçamentos obtidos e no projeto técnico, estima-se o valor de R\$ 59.865,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) para a aquisição

Documento assinado digitalmente em 22/09/2025 13:08:35 Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6hsej para verificar a autenticidade.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência será realizada com recursos devidamente previstos e compatível com a programação orçamentária vigente do corrente exercicio.

11. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os móveis deverão ser entregues e montados na UBS Vanessa Sabrina Schneider, localizada na Rua Rudolfo Beutler, nº 420, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da solicitação formal de fornecimento, que poderá ser enviada via e-mail previamente informado pela empresa contratada.

Lagoa dos Três Cantos, 19 de agosto de 2.025.



REGIS ANDRE SIMON Secretário Municipal de Saúde

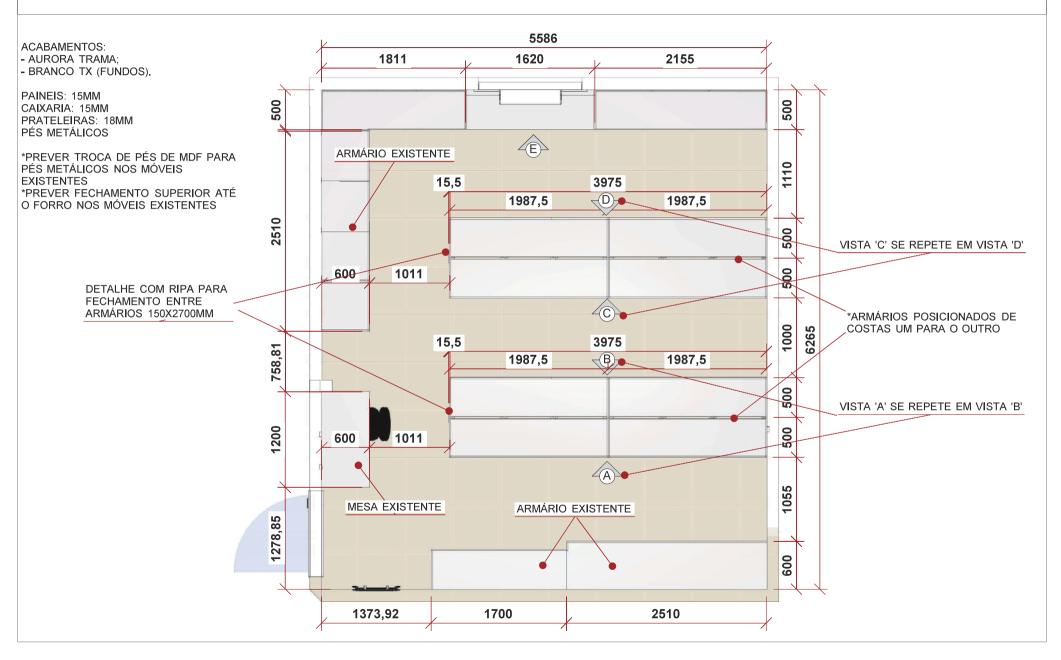


DETALHAMENTO DE PROJETO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

SALA ALMOXARIFADO - PLANTA BAIXA



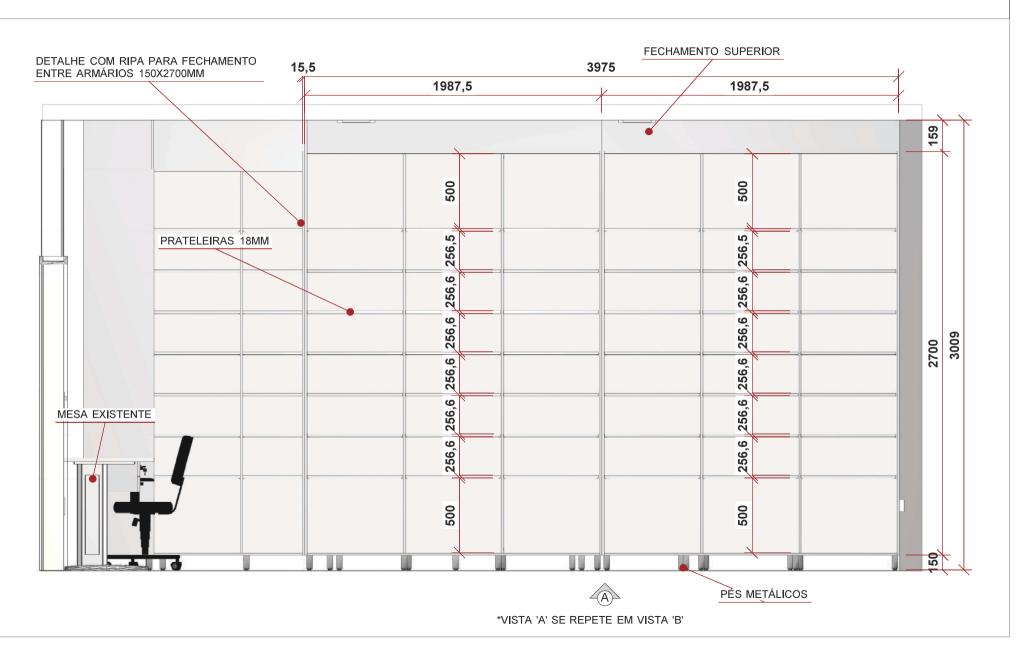


DETALHAMENTO DE PROJETO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

SALA ALMOXARIFADO - VISTA 'A'

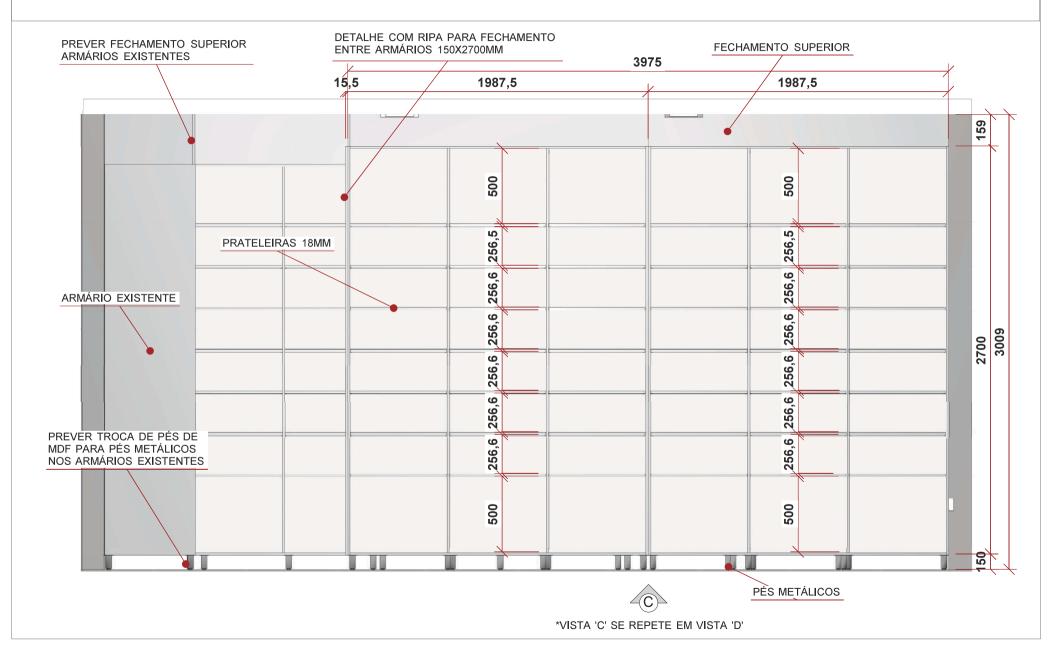




DETALHAMENTO DE PROJETO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

SALA ALMOXARIFADO - VISTA 'C'



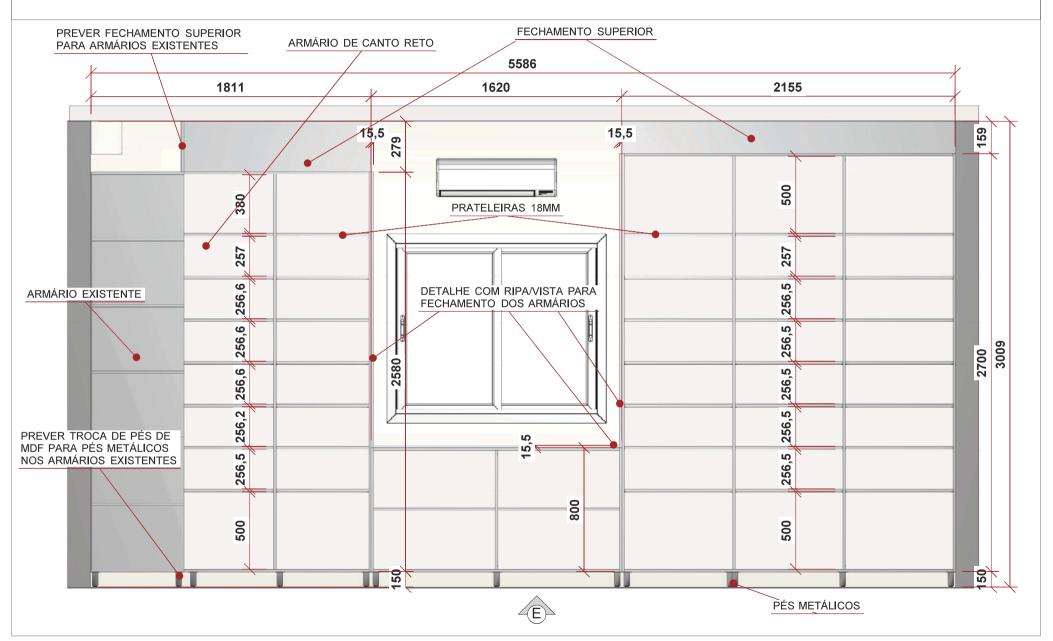


DETALHAMENTO DE PROJETO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

SALA ALMOXARIFADO - VISTA 'E'





DETALHAMENTO DE PROJETO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

SALA DE AGENDAMENTO - PLANTA BAIXA

MAZZARO

ACABAMENTOS:

- CARVALHO TREVISO:
- AURORA TRAMA;
- BRANCO TX (INTERNOS).

PUXADORES:

- GOLA ANODIZADO;
- FECHO TOQUE.

CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM AMORTECIMENTO.

DOBRADIÇAS COM AMORTECIEMENTO.

ILUMINAÇÃO COM PERFIL+FITA LED E FITA LED 3000K

PAINEIS: 18 E 15MM TAMPONAMENTOS: 18MM PORTAS E FRENTES: 18MM CAIXARIA: 15MM

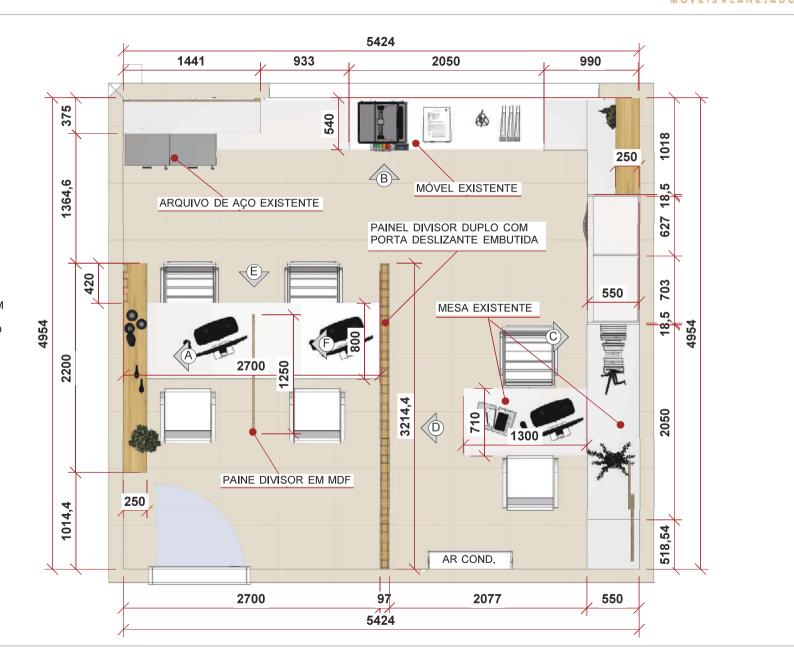
PRATELEIRAS INTERNAS: 18MM PRATELEIRAS EXTERNAS: 18MM

E 37MM

TAMPO MESA: ENGROSSURADO

37MM

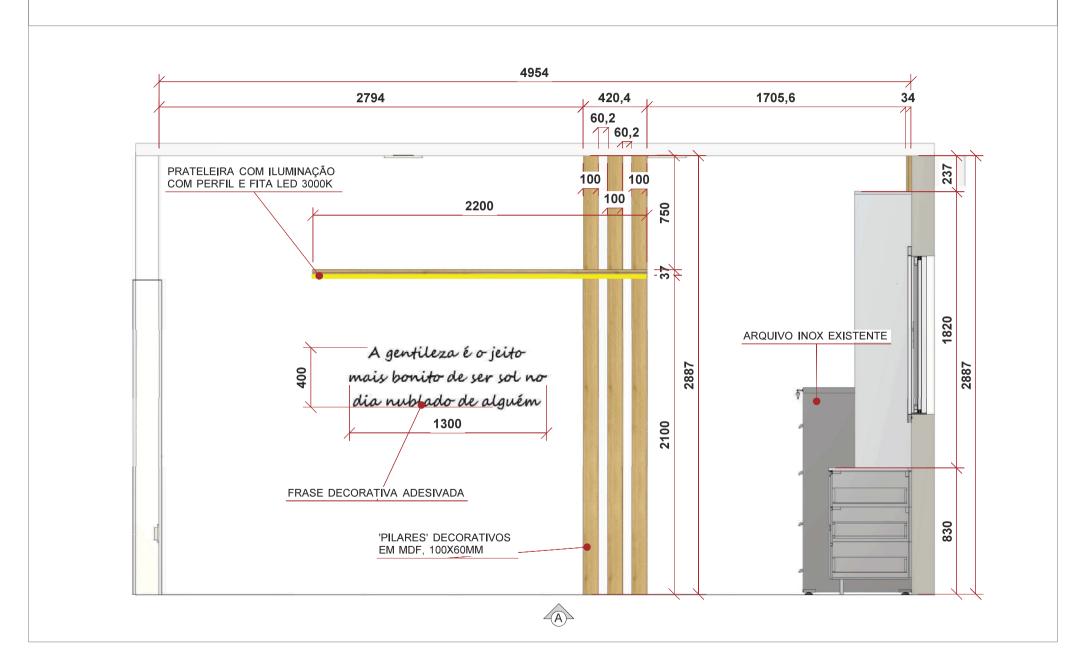
PORTA DESLIZANTE: 37MM



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

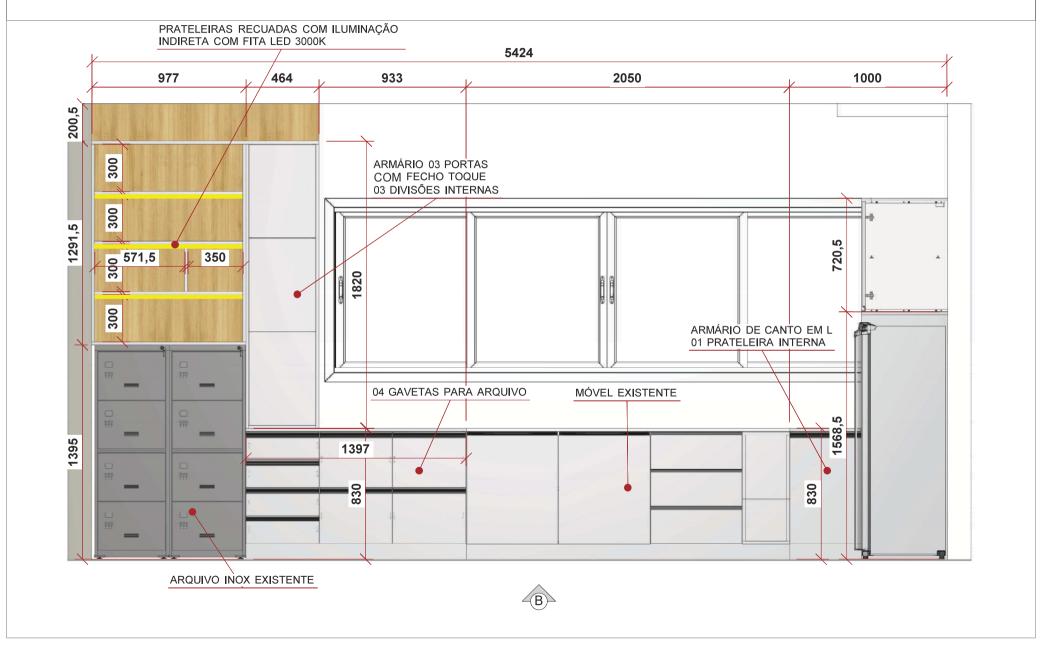






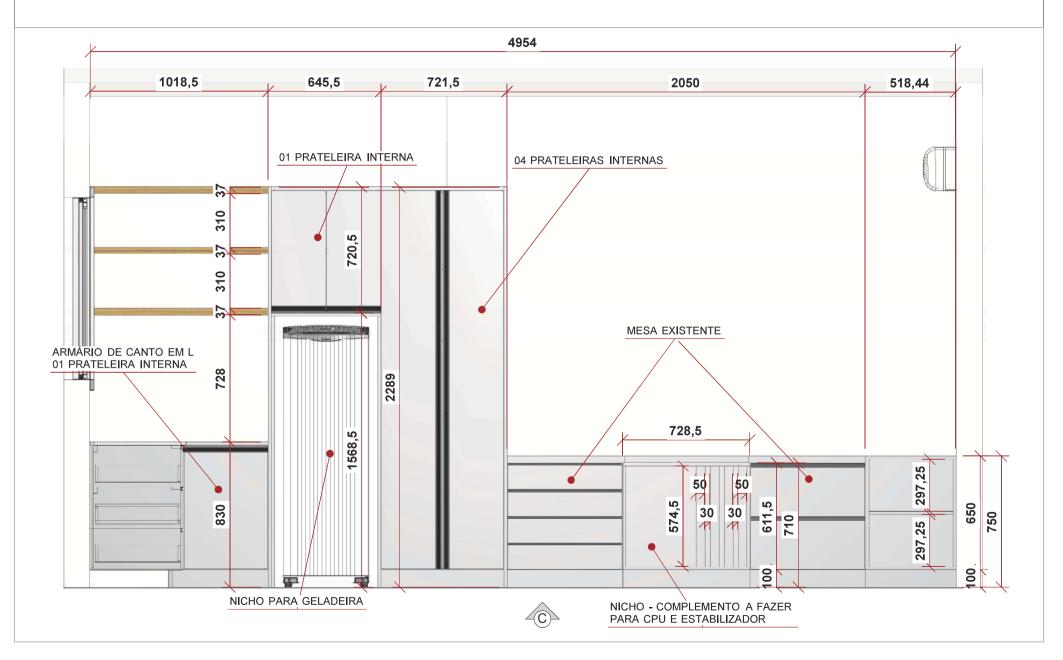
SALA DE AGENDAMENTO - VISTA 'B'





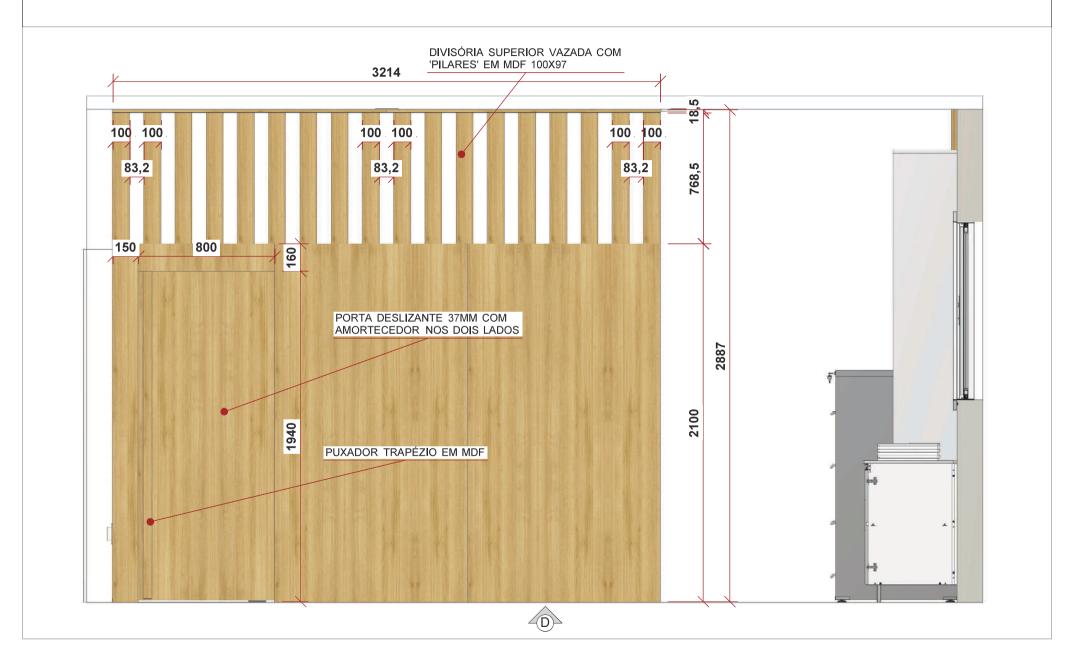
MAZZARO

SALA DE AGENDAMENTO - VISTA 'C'



SALA DE AGENDAMENTO - VISTA 'D'



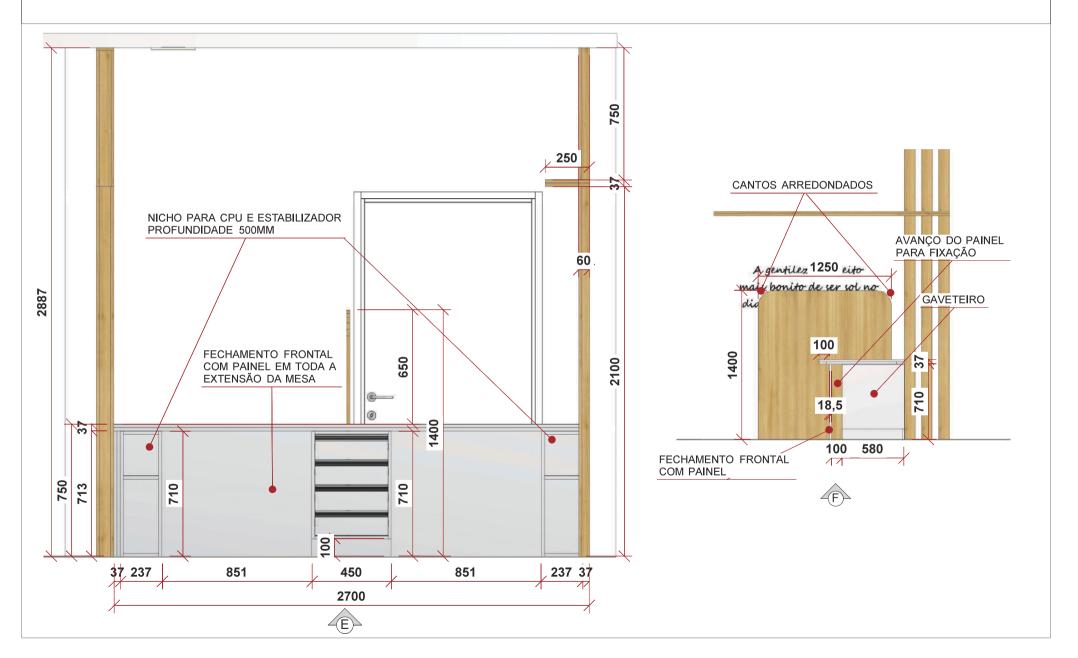


DETALHAMENTO DE PROJETO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

SALA DE AGENDAMENTO - VISTA 'E 'E 'F'







Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Lagoa dos Três Cantos Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2025 - EXCLUSIVO ME/EPP,

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOVEIS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE VANESSA SABRINA SCHNEIDER.

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

- 1. que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
- 2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
- 3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições dos serviços exigidos, bem como contém incluído as despesas para a execução do objeto, conforme de quantitativos, que deverá vir com os valores apresentados para a proposta:
- 4. que o preço por item dos serviços especificados no objeto do Pregão Presencial N° /2025 é de:

Item	Descrição	Valor unitário	Valor Total
		R\$	R\$
01	Contratação para fornecimento e montagem de		
	móveis conforme projeto detalhado, para o		
	Almoxarifado e Sala de Agendamentos da UBS		
	Vanessa Sabrina Schneider, conforme		
	especificações técnicas, condições gerais e		
	demais informações constantes nos		



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



documentos	anexos(termo	de	referência	-	
Anexo I)					

5. Que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Carim	bo do (CNPJ	
Data:	/	/	

Nome do Proponente Assinatura do Proponente



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO III DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
A empresa, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA , para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
, de de 2025.
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa					inscrita no	CGC/CN	IPJ sob nº
,	através	do	prese	nte,	credencia	o(a)	Sr(a)
	,	por	tador	da	cédula	de	identidade
nº, CPF	nº,		а р	participa	ar da licitaçã	ão insta	urada pelo
Município de Lagoa dos Trê	s Cantos/RS	S, na i	modalida	ide de	Pregão Pre	esencial,	sob o nº
/2025, na qualidade de F	REPRESENT	ANTE	LEGAL,	outorg	ando-lhe ple	enos po	deres para
pronunciar-se em nome da en	npresa, bem	como	formular	propos	stas e pratica	ar todos	os demais
atos inerentes ao certame.							
					, de		., de 2025.
	Repre	esenta	nte Lega	I			

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°/2025 - EXCLUSIVO ME/EPP,
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

				,	inscrita	no	CNPJ	n°
,	por	intermédio	de	seu	represent	ante leg	al o (a)	Sr.
			F	oortado	r (a) da (Carteira d	e Identida	de n°
	e d	o CPF n°				, DECI	_ARA, por	r seu
representante legal infra-ass	sinado	para cumprir	nento	do pre	evisto no in	ciso VII do	art. 4º da	Lei nº
10.520/2002, de 17 de julho	de 2	002, publicac	la no	DOU d	de 18 de ju	lho de 20	02 e no ed	lital, e
para fins do Pregão Prese	encial	nº/2024	- da	Prefe	itura Muni	cipal de l	_agoa dos	Três
Cantos/RS, DECLARA exp	ressa	mente que c	umpr	e plena	amente os	requisito	s de habili	itação
exigidos do Edital do Pregão	em e	epígrafe.						
				Local	e data,	de	de	2025.

Assinatura e carimbo do CNPJ



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos pesta licitação

exigidos nesta licitação.
ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N°/2025 - EXCLUSIVO ME/EPP,
DECLARAÇÃO
A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA , para os devidos fins de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
de de 2025.

Assinatura e carimbo da empresa



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N°/2025 - EXCLUSIVO ME/EPP,
DECLARAÇÃO
A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA , para os devidos fins de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
de de 2025.
Assinatura e carimbo da empresa





Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°/2025 - EXCLUSIVO ME/EPP,



Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO
A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA , para os devidos fins de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
de de 2025



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49



 $Email: \underline{pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br}$

Assinatura e carimbo da empresa
Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação. ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N°/2025 - EXCLUSIVO ME/EPP,
DECLARAÇÃO
A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA , para os devidos fins de que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
de de 2025.
Assinatura e carimbo da empresa





Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Lagoa dos Três Cantos Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

0	bs. Esta declara	ção d	everá ser ei	ntregue ao	Pre	goeiro, a	ıpć	ós a abertura d	la s	essão, entes
е	separadamente	dos	envelopes	(Proposta	de	Preços	е	documentos	de	habilitação)
e	xigidos nesta lici	tação).							

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL N°/2025 - EXCLUSIVO ME/EPP,
DECLARAÇÃO
A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA , para os devidos fins de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
, de de 2025.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Assinatu	ra e carimbo da em	presa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Que fazem entre si, de um lado o MUNICIPIO DE LAGOA DOS	TRES CANT	OS/I	RS, Pes	soa
Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/000)1-49, com se	ede à	Rua Er	vino
Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato	representada	por	seu Pref	eito
Municipal, Sr. Sergio Antonio Lasch, brasileiro, casado, empres	ário, residen	te e	domicili	ado
nesta cidade, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO), e, de outro	lado	a Empr	esa
, CNPJ N°,	Inscrição	Est	adual	Ν°
, estabelecido, na cidad	le de			,
neste ato representado por seu		,	CPF	Ν°
, residente e domiciliado				
, de ora em diante designado de CONTR	ATADA, sob	as	cláusula	s e
condições seguintes:				
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL				
O presente contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Fede	ral Nº 14.133	/202	1, com s	uas
alterações, e é celebrado com base nos seguintes documento	s, os quais	inde	pendem	de
transcrição, e passam a ser parte integrante deste Instrumento Co	ntratual:			
Processo Licitatório Nº/2025 - Proposta da CONTRATA	DA vencedo	ra d	o Proce	sso
Licitatório Nº/2025 - Pregão Presencial nº/2025, con	ıtratação para	a forr	neciment	to e



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



montagem de móveis para Unidade Básica de Saúde Vanessa Sabrina Schneider, documentos estes que serão parte integrante do presente contrato, mesmo não estando transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação para fornecimento e montagem de móveis na Unidade Básica de Saúde Vanessa Sabrina Schneider, tudo em conformidade com o projeto do Termo de Referência (anexo I) do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:

Pela	execução	total	do	objeto	do	presente	contrato,	0	Município	pagará	а	contratada	а
impoi	rtância de F	₹\$		().

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1.O pagamento será realizado pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA por meio de depósito bancário, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelas respectivas Secretarias Municipais correspondentes, no prazo de até dez (10) dias do mês subsequente ao fornecimento e montagem dos móveis descritos no objeto deste contrato.
- 4.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA do período.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Gestão 2025-2028

O Trabalho que Você vê!

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato e do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I Fornecer e/ou prestar os serviços contratados de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- IV Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento e/ou a prestação de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- 8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituições necessárias.
- 8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.
- 8.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor de contrato será a Sr^a. Fabiane Holdöfer e o fiscal o Sr. Régis André Simon, titular da Secretaria Municipal de Saúde.
- II Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- 5.1. O presente contrato tem a vigência de 3(três) meses, sendo que a contratada terá o prazo de 2(dois) meses para a execução do objeto do contrato, a contar da sua assinatura, podendo no entante ter a sua vigência prorrogada, até o prazo máximo, estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021:
- 5.2. Caso a vigência do contrato, em função de prorrogação, ultrapassar 1(um) ano, o mesmo poderá será corrigido com base na variação do IPCA dos últimos 12(doze) meses. Caso este índice deixar de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- 6. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) <u>advertência</u>, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b)** <u>multa</u> de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado que poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas nestes contrasto;
- c) <u>impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante</u>, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
- **c.1)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.2) dar causa à inexecução total do contrato;
- **c.3**) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **c.4**) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **c.5**) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e
- **c.6)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Três Cantos
Gestão 2025-2028
O Trabalho que Você vê!

COMMENS UNDER S. PROPERS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- **d.1)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
- d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: no caso da infração administrativa prevista na alínea "c" da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea "d" se as infrações praticadas justifiquem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".

Parágrafo Segundo: os procedimentos para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula para as infrações descritas nas alíneas "c" e "d" estão devidamente descritas no edital, que mesmo não transcrito é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br Lagoa dos Três Cantos Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da contratação prevista no presente Instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Setor SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Órgão 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde-Estado/RS

Projeto/Atividade 103010030.2.063000 MANUT.DO PROG.SAUDE DA FAMILIA -ESF / ESTADO-RS

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (411) SUB-ELEMENTO 4.4.90.52.42- Mobiliário em Geral (5917)

RECURSO Fonte Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Desdobram: 4090 FES -Equipes de Saúde da Família

Setor SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Órgão 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 03- Fundo Municipal de Saúde -União

Projeto/Atividade 103010030.2.068000 PAB SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE APS Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB-ELEMENTO 4.4.90.52.42- Mobiliário em Geral (7705)

RECURSO Fonte Recursos- 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Desdobram: 4500 FNS -Atenção Básica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

		Lagoa dos Três Cantos/RS,	de
2025.			
	Prefeito Municipal	JURÍDICO	



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Contratada

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS: